

## **LEI Nº 14.478 DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

Dá ao colégio estadual de ensino médio localizado na Avenida João Santos, na cidade de Ituaçu, a denominação de Colégio Estadual de Ensino Médio Albérico da Costa Brito.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominado de Colégio Estadual de Ensino Médio Albérico da Costa Brito, a unidade escolar localizada na Avenida João Santos, na sede do município de Ituaçu.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.**

**Deputado ADOLFO MENEZES**

**Presidente**